



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 72, de 19 de abril de 2010, que “Dispõe sobre criação, transformação e extinção de cargos comissionados do Poder Executivo municipal, criação de função de confiança, fixação de remuneração dos cargos que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Escola Tipo A	01	GSE	15% da remuneração do Diretor
Secretário de Escola Tipo B	01	GSE	15% da remuneração do Diretor
Secretário de Escola Tipo C	04	GSE	15% da remuneração do Diretor
Secretário de Escola Tipo D	03	GSE	15% da remuneração do Diretor
Diretor Geral de Controladoria Interna	01	DGCI	Art. 180, LC 28/2007
Assessor de Controladoria	02	ACI	Art. 180, LC 28/2007
Chefe de Biblioteca	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo
Chefe de Compras	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de outubro de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”